



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 122, DE 2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 13, DE 2025

PROPOSIÇÃO: Outorga Título de “Honra ao Mérito” de Cascavel ao Senhor Pedro Mufatto.

PROPONENTE(S): Maioria dos Vereadores.

RELATOR: João Diego/Republicanos.

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
20/06/25 às 17:37
S. Muffato
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de “Honra ao Mérito” de Cascavel ao Senhor Pedro Mufatto, em reconhecimento a toda sua trajetória no automobilismo, em especial na Fórmula Truck.

Afirma a Justificativa:

“Pedro Muffato se despediu oficialmente das pistas durante uma etapa da Fórmula Truck em Cascavel, encerrando uma carreira de quase 60 anos marcada por conquistas e pioneirismo no automobilismo brasileiro. Reconhecido não só como piloto, mas também como grande impulsionador do esporte na cidade, Muffato foi prefeito, idealizou o Autódromo Zilmar Beux e criou um museu dedicado à sua história nas corridas. Sua influência atravessa gerações, com filho e neto também envolvidos no automobilismo. Sua despedida representou mais do que o fim de uma corrida — foi o encerramento de uma era no esporte a motor do Brasil.”

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br - E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

Art. 29. XIV - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 13/2025, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.


João Diego
Vereador/Republicanos/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminentíssimo Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 13/2025.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Cascavel, 05 de Junho de 2025.

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro